MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Relações do Trabalho
Coordenação-Geral de Informática

Sistema HomologNet

INTRODUÇÃO

O Sistema Homolognet tem por escopo a realização do cálculo da rescisão de contrato de trabalho e a elaboração do TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho) do empregado que, de acordo com a legislação trabalhista e em atendimento ao Enunciado n.º 330 do Tribunal Superior do Trabalho, abrangerá o período legal de prescrição dos direitos trabalhistas. O Sistema Homolognet tratará de todas as fases e procedimentos previstos na Instrução Normativa/SRT/MTE n.º 03, de 21 de junho de 2002, e suas alterações, no que concerne às formalidades de assistência ao trabalhador à sua rescisão contratual.

O software de cálculo da rescisão do contrato de trabalho está sendo desenvolvido para utilização em ambiente web/internet e ficará residente no *site* do Ministério do Trabalho e Emprego. Considerando que o volume de informações a serem prestadas ao aplicativo de cálculo pode abranger os últimos cinco anos do contrato de trabalho – prazo prescricional -, e para facilitar a sua utilização, o Sistema Homolognet está sendo preparado para ser alimentado alternativamente por um arquivo de dados gerado pelas empresas, de layout pré-definido, que ora apresentamos.

1) Particionamento em Arquivos – Orientação de Geração

Para agilizar o procedimento de alimentação de dados no Sistema, e evitar a digitação pelo usuário de todos os dados necessários para geração da rescisão contratual, as empresas e contadores deverão preparar arquivo de dados para a importação pelo Sistema Homolognet, gerado no formato XSD/XML ("Extended Markup Definition"), contendo os dados de um ou mais empregados demissionários.

Cada arquivo de dados a ser gerado deverá apresentar rescisões de empregados que tenham em comum os seguintes requisitos (atender a todos, por arquivo):

i. todos os empregados do arquivo cumpriram integralmente ou não a jornada de trabalho da semana da rescisão;
ii. todos os empregados do arquivo compensam ou não o sábado durante a semana;
iii. todos os empregados do arquivo têm a mesma forma de calcular as médias das verbas salariais variáveis, para efeito do computo de férias, décimo-terceiro salário e aviso-prévio;
iv. todos os empregados do arquivo têm a mesma duração prevista para o aviso-prévio.

Por exemplo, deverão constar em um arquivo os empregados que: i) cumpriram integralmente a jornada de trabalho da semana da rescisão; ii) compensam o sábado durante a semana, iii) têm o cálculo das médias das verbas salariais variáveis apuradas conforme a CLT, iv) têm a duração prevista do aviso-prévio em 45 dias. Já em outro arquivo deverão constar os empregados que: i) não cumpriram integralmente a jornada de trabalho da semana da rescisão, ii) não compensam o sábado durante a semana, iii) têm o cálculo das médias das verbas salariais variáveis apuradas conforme o acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria laboral, iv) tem a duração do aviso-prévio em 45 dias.

Devem ser gerados tantos arquivos quantos forem necessários, para abranger todos os empregados demissionários que tenham em comum a mesma parametrização que contemple os itens "i" até "iv" (acima), de acordo com os dados a serem preenchidos no grupo de informações **"0. DADOS INICIAIS"**, do presente layout.

Além de informar sobre a possibilidade de geração parcial do arquivo, conforme item "2" abaixo, o *layout* incorpora sugestões apresentadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Fenacon e Fenainfo durante a reunião técnica realizada em 03 de março de 2008, neste Ministério do Trabalho e Emprego. As alterações nesta versão em relação à Versão 1.0 são:

- Informação sobre a forma de "Geração de Arquivo Parcial";
- Grupo "0. Dados Iniciais": campo H;
- Grupo "3. Dados do Contrato de Trabalho": campo 43;
- Grupo "4. Dados de Férias do Empregado": campos 52 e 53;
- Grupo "6. Dados de Movimentação do Empregado": campo 59;
- Grupo "8. Dados de Descontos": campo 80 (alterado) e campo "Pensão Alimentícia" (antigo campo 90, extinto);
- Tabela de Rubricas (Ref.3): nota explicativa;
- Tabela de Movimentação (Ref.4): inserção do código "Z18".

Em relação à versão original do layout foram incorporadas as seguintes alterações:

- alterada a forma de preenchimento do campo 70, que muda a sua denominação de "Quantidade de Horas" para "Quantidade" e orienta na sua Descrição que deverá também ser informada nesse campo a rubrica salarial então criada "035 - Número de Dias Trabalhados no Mês" (Tabela de Rubricas - Ref. 3), quando no campo 63 "Tipo de Salário Fixo" for informado que o mesmo é "Diário" (domínio "3");
- alterações no preenchimento dos campos 50 a 52, requerendo que seja informado inclusive o último período aquisitivo de férias (relativo às férias proporcionais), com as respectivas faltas injustificadas que tenham ocorrido até a data do afastamento;
- com vista a contemplar a suspensão do contrato de trabalho prevista no artigo 476-A da CLT, foi alterada a Tabela de Rubricas (Ref. 3), criando a rubrica "036 - Multa do art. 476-A, § 5º, da CLT", e a Tabela de Movimentação (Ref. 4), ao definir que nos códigos "X3" e "Z19" devem ser informadas as movimentações por suspensão do contrato de trabalho, prevista no artigo 476-A da CLT;

- alterado o campo 43 do layout, segmentando em “43.1 - Pensão Alimentícia % - TRCT” e “43.2 Pensão Alimentícia % - FGTS”, para segregar a incidência da Pensão Alimentícia no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho informações e no FGTS, já que os percentuais podem ser diferentes, de acordo com a decisão judicial que trata da definição da mesma;

- alterado o campo 38 do layout, segmentando em “38.1 - Data de Afastamento” e “38.2 Data Prevista de Quitação da Rescisão”, para informar a data prevista para quitação da rescisão do contrato de trabalho, para fins de cálculo do Imposto de Renda a ser Retido na Fonte;

- retirada de obrigatoriedade dos campos: Data de Quitação da Rescisão (campo "38.2 Data Prevista de Quitação da Rescisão”), Porcentagem da Pensão Alimentícia (campo “43.1 Pensão Alimentícia % - TRCT”) e Porcentagem da Pensão Alimentícia para FGTS (campo “43.2 Pensão Alimentícia % - FGTS”);

- orientação sobre a forma de preenchimento do campo “71 - Salário líquido do empregado referente ao mês anterior à rescisão”.

2) Geração de Arquivo Parcial

Para agilizar o procedimento de alimentação de dados no Sistema, e evitar a digitação pelo usuário de todos os dados necessários à realização do cálculo da rescisão do contrato de trabalho, o sistema possibilitará o envio das informações referentes a uma determinada rescisão de contrato de trabalho**, desde que rigorosamente observada a obrigatoriedade dos seguintes dados no arquivo**:

1) Grupo “0. DADOS INICIAIS”
 a. Todos os campos, de acordo com a “Regra de Preenchimento”;

2) Grupo “1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR”
 a. Tipo Inscrição;
 b. CNPJ/CEI;
 c. Razão Social/Nome;

3) Grupo “2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO”
 a. PIS/PASEP;
 b. Nome;

4) Grupo “3. DADOS DO CONTRATO DE TRABALHO”

a. Data de admissão;
b. Data afastamento;
c. Causa afastamento;
d. Tipo de Contrato.

Essa funcionalidade visa atender aquelas empresas que não têm estruturadas em suas bases de dados **todas** as informações requisitadas no layout, mas que podem fornecer parte delas. Desta forma, a empresa poderá gerar o arquivo XML contendo informações incompletas (geração parcial do arquivo) e enviá-lo ao HomologNet onde, posteriormente, o usuário deverá utilizar o aplicativo ON-LINE para complementação, possibilitando então a realização do cálculo das verbas rescisórias e a geração do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho. Para as informações que não puderem ser informadas no momento da exportação do arquivo, bastará que no momento da geração do XML as mesmas não sejam referenciadas/mencionadas (omissão do campo/informação não gerado).

Entretanto, cabe observar que uma informação pode ser composta por dois ou mais campos definidos no layout, onde tendo sido um desses campos preenchido, obrigatoriamente exigirá o preenchimento dos demais.

Exemplo:

57	Mês/ano	Mês e ano relativo às faltas injustificadas informadas no campo 58, incluindo os meses do ano do afastamento.
58	Faltas Injustificadas por mês	Quantidade de Faltas (em dias) Injustificadas por mês, nos últimos 72 meses, incluindo o mês da rescisão.

Os campos de número 57 e 58 são preenchidos de forma condicionada. De qualquer forma, o usuário preenchendo o campo 57 o sistema não irá obrigar o preenchimento do campo 58 na composição do arquivo. Contudo, caso o campo 58 seja informado, o sistema irá exigir o preenchimento do campo 57 que, se não preenchido, resultará na recusa da rescisão contratual (registro) em questão.

Brasília, 22 de abril de 2010.

Secretaria de Relações do Trabalho
Ministério do Trabalho e Emprego

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Relações do Trabalho
Coordenação-Geral de Informática

E-Mail para Contato: homologNet.srt@mte.gov.br

90	**HOMOLOGNET**						
	LEIAUTE PARA RECEBIMENTO DE DADOS PARA CÁLCULO E EMISSÃO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO (TRCT)						

	0. DADOS INICIAIS						
Campo	**Nome do campo**	**Descrição**	**Tipo**	**Obrig**	**Nulo**	**Tam**	**Regra de Preenchimento**
A	Jornada de trabalho da semana do afastamento foi cumprida integralmente	Informar se a jornada de trabalho da semana do afastamento foi cumprida integralmente por todos os trabalhadores relacionados no arquivo.	numérico	sim	não	1	A.1. Optar por (domínio): 1. SIM 2. NÃO Opções mutuamente excludentes
B	Jornada de trabalho do sábado foi compensada na semana do afastamento	Informar se a jornada de trabalho relativa ao sábado da semana do afastamento foi compensada durante a semana, por todos os trabalhadores relacionados no arquivo.	numérico	RN	RN	1	B.1. Optar por (domínio): 1. SIM 2. NÃO Opções mutuamente excludentes B..2. Este campo será obrigatório, caso **campo A = 1**.
C	Forma de Cálculo das Médias das Verbas Salariais Variáveis: Décimo-Terceiro Salário	Informar se a forma de cálculo das médias das verbas salariais variáveis para o 13º salário segue a regra geral da CLT ou uma estabelecida em instrumento coletivo de trabalho ou regulamento da empresa.	numérico	sim	não	1	C.1. Optar por (domínio): 1. CLT 2. Convencionado Opções mutuamente excludentes
D	Forma de Apuração da Base de Cálculo do 13º Salário	Informar o período que deverá ser considerado para a apuração da base de cálculo do 13º Salário, caso o instrumento coletivo de trabalho da categoria ou o regulamento da empresa estabeleça procedimento diferente do previsto na CLT.	numérico	RN	RN	1	D.1. Optar por (domínio): 1. Últimos meses 2. Ano Corrente (todos os meses do ano corrente) D.2. Esta informação será aplicada a todos os trabalhadores relacionados no arquivo. D.3. Este campo será obrigatório, caso **campo C = 2**. Nesta situação, não aceita valor nulo.
E	Quantidade de Meses para a apuração da Base de Cálculo do 13º Salário.	Informar a quantidade de meses relativa ao exercício vigente do 13º Salário, que irão compor a apuração da sua Base de Cálculo.	numérico	RN	RN	2	E.1. Este campo terá sua ocorrência condicionada e correspondente ao **campo D = 1** para a Base de Cálculo de 13º Salário**.** E.2. Nesta situação de obrigatoriedade, não aceita valor nulo.
F	Maiores	Informar para quantos dos meses	numérico	não	não	2	F.1. Este campo corresponde de forma combinada à

		informados no campo "E" deverão ser considerados **os maiores valores** das remunerações recebidas naquele período, para a apuração da Base de Cálculo do 13º Salário.					Base de Cálculo de 13º Salário (**campo D = 1**) e está vinculado à quantidade informada no **campo E**. F.2. Este campo, se preenchido, não aceita valor = 0.
G	Forma de Cálculo das Médias das Verbas Salariais Variáveis: Férias	Informar se a forma de cálculo das médias das verbas salariais variáveis para as férias segue a regra geral da CLT ou uma estabelecida em instrumento coletivo de trabalho ou regulamento da empresa.	numérico	sim	não	1	G.1. Optar por (domínio): 1. CLT 2. Convencionado Opções mutuamente excludentes
H	Forma de Apuração da Base de Cálculo das Férias	Informar o período de apuração da base cálculo das Férias, caso o instrumento coletivo de trabalho da categoria ou o regulamento da empresa estabeleça procedimento diferente do previsto na CLT.	numérico	RN	RN	1	H.1. Optar por (domínio): 1. Últimos meses 2. Período Aquisitivo H.2. Esta informação será aplicada a todos os trabalhadores relacionados no arquivo. H.3. Este campo será obrigatório, caso **campo G = 2**. Nesta situação, não aceita valor nulo.
I	Quantidade de meses para a apuração da Base de Cálculo das Férias.	Informar a quantidade de meses que irão compor a apuração da Base de Cálculo das Férias.	numérico	RN	RN	2	I.1. Este campo terá sua ocorrência condicionada e correspondente ao **campo H = 1** para a Base de Cálculo de Férias**.** I.2. Nesta situação de obrigatoriedade, não aceita valor nulo.
J	Maiores	Informar para quantos dos meses informados no campo "I" deverão ser considerados **os maiores valores** das remunerações recebidas naquele período, para a apuração da Base de Cálculo das Férias.	numérico	não	não	2	J.1. Este campo corresponde de forma combinada à Base de Cálculo de Férias (**campo H=1**) e está vinculado à quantidade informada no **campo I**. J.2. Este campo, se preenchido, não aceita valor = 0.
K	Forma de Cálculo das Médias das Verbas Salariais Variáveis: Aviso Prévio	Informar se a forma de cálculo das médias das verbas salariais variáveis para o aviso prévio segue a regra geral da CLT ou uma estabelecida em instrumento coletivo de trabalho ou regulamento da empresa.	numérico	sim	não	1	K.1. Optar por (domínio): 1. CLT 2. Convencionado Opções mutuamente excludentes
L	Quantidade de meses para a apuração da Base de Cálculo do Aviso Prévio.	Informar a quantidade de **últimos meses do contrato de trabalho** que irão compor a apuração da Base de Cálculo do Aviso Prévio, caso o instrumento coletivo de trabalho da categoria ou o regulamento da	numérico	RN	RN	2	L.1. Este campo somente será obrigatório, caso **campo K = 2**. Nesta situação, não aceita valor nulo. L.2. Esta informação será aplicada a todos os trabalhadores relacionados no arquivo.

		empresa estabeleça procedimento diferente do previsto na CLT.					
M	Maiores	Informar para quantos dos meses informados no campo "L" deverão ser considerados **os maiores valores** das remunerações recebidas naquele período, para a apuração da Base de Cálculo do Aviso Prévio.	numérico	não	não	2	M.1. Este campo corresponde à Base de Cálculo do Aviso Prévio e está vinculado à quantidade informada no **campo L**. M.2. Este campo, se preenchido, não aceita valor = 0.
N	Duração do Aviso Prévio	Informar o número de dias de aviso prévio estabelecido no instrumento coletivo de trabalho da categoria profissional	numérico	RN	RN	3	Este campo será obrigatório, caso **campo K = 2**.

	1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR						
Nº	**Nome do Campo**	**Descrição**	**Tipo**	**Obrig**	**Nulo**	**Tam**	**Regra de Preenchimento**
1	Tipo de Inscrição	Tipo de inscrição	numérico	sim	não	1	• Informar de acordo com os seguintes domínios: 1. CNPJ ou 2. CEI • Opções mutuamente excludentes
2	CNPJ/CEI	Número de identificação do empregador no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou no Cadastro Específico do INSS.	alfanumérico	sim	não	14	• Informar de acordo com os seguintes formatos: 1. CNPJ: 99999999999999 2. CEI: 999999999999
3	Razão Social/Nome	Razão social ou nome do empregador	alfanumérico	sim	não	150	
4	CEP	Código postal do endereço do empregador	alfanumérico	sim	não	8	• Informar de acordo com o seguinte formato: 9999999
5	Logradouro	Endereço do empregador - Logradouro	alfanumérico	sim	não	200	
6	Número	Endereço do empregador - Logradouro Número	numérico	sim	não	15	
7	Complemento	Endereço do empregador - Complemento	alfanumérico	não	RN	30	• Este campo não é de preenchimento obrigatório. Entretanto, sendo preenchido não poderá ser nulo.
8	Bairro	Endereço do empregador - Bairro	alfanumérico	sim	não	144	
9	Município	Endereço do empregador - Cidade	alfanumérico	sim	Não	144	
10	UF	Endereço do empregador - Unidade Federativa	alfanumérico	sim	não	2	
11	CNAE	Código CNAE	numérico	sim	não	7	
12	CNPJ da Entidade Sindical Patronal ou da Conta Especial Emprego Salário (CEES/MTE)	Número identificador no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Entidade Sindical Patronal ao qual o empregador está vinculado ou da conta especial emprego salário.	alfanumérico	sim	não	14	• Informar de acordo com o seguinte formato: 99999999999999

13	Código Sindical da Entidade Sindical Patronal	Número do código sindical da Entidade Sindical Patronal ao qual o empregador está vinculado ou da conta especial emprego salário.	alfanumérico	RN	não	15	• Informar de acordo com o seguinte formato: 999999999999999 • Este campo não será obrigatório, se o CNAE e/ou CBO informados forem relacionados a Trabalho Rural. • Preencher com 3 zeros à esquerda.
14	Tipo de inscrição Tomador/obra	Tipo de inscrição do tomador (empresa interposta)	numérico	não	não	1	Informar de acordo com os seguintes domínios: 1. CNPJ ou 2. CEI Opções mutuamente excludentes
15	CNPJ/CEI Tomador/Obra	Número de identificação no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do tomador (empresa interposta)	alfanumérico	RN	não	14	• Informar de acordo com os seguintes formatos: 1. CNPJ: 99999999999999 2. CEI: 999999999999 • Este campo será obrigatório apenas se preenchido campo 14.

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO

Nº	Nome do Campo	Descrição	Tipo	Obrig	Nulo	Tam	Regra de Preenchimento
16	PIS/PASEP	Número do PIS/PASEP do empregado	alfanumérico	sim	não	11	• Informar de acordo com o seguinte formato:99999999999 • Preencher este campo com a informação do número de inscrição no PIS (Programa de Integração Social) ou no PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou, ainda, com o Número de Identificação do Trabalhador – NIT.
17	CPF	CPF do empregado	alfanumérico	não	não	11	• Informar de acordo com o seguinte formato: 9999999999
18	Nome	Nome do empregado	alfanumérico	sim	não	150	
19	Data de Nascimento	Data de nascimento do empregado	data	sim	não	8	• Informar de acordo com o seguinte formato: aaaammdd

20	Nome da Mãe	Nome da mãe do empregado	alfanumérico	não	não	150	
21	CEP	código postal do endereço do empregado	alfanumérico	sim	não	8	• Informar de acordo com o seguinte formato: 9999999
22	Logradouro	Endereço do empregado - Logradouro	alfanumérico	sim	não	200	
23	Número	Endereço do empregado - Número	numérico	sim	não	15	
24	Complemento	Endereço do empregado - Complemento	alfanumérico	não	RN	30	• Este campo não é de preenchimento obrigatório. Entretanto, sendo preenchido não poderá ser nulo.
25	Bairro	Endereço do empregado - Bairro	alfanumérico	sim	não	144	
26	Município	Endereço do empregado - Cidade	alfanumérico	sim	não	144	
27	UF	Endereço do empregado - Unidade Federativa	alfanumérico	sim	não	2	
28	CTPS	Numero da CTPS - Carteira de Trabalho do empregado.	alfanumérico	sim	não	7	• Os **campos 28 a 30** são correspondentes de forma combinada.
29	Série da CTPS		alfanumérico	sim	não	5	
30	UF da CTPS		alfanumérico	sim	não	2	
31	CBO	Código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do empregado.	alfanumérico	sim	não	6	
32	CNPJ da Entidade Sindical Laboral ou da Conta Especial Emprego Salário (CEES/MTE)	Número identificador no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Entidade Sindical Laboral ao qual o empregado está vinculado ou da conta especial emprego salário.	alfanumérico	sim	não	14	• Informar de acordo com o seguinte formato: 1. CNPJ: 99999999999999
33	Código Sindical da Entidade Sindical Laboral	Código sindical da Entidade Sindical Laboral ao a qual o empregado está vinculado ou da conta especial emprego salário.	alfanumérico	RN	não	15	• Informar de acordo com o seguinte formato: 999999999999999 • Este campo não será obrigatório, se o CNAE e/ou CBO informados forem relacionados a Trabalho Rural. • Preencher com 3 zeros à esquerda.
34	Data-Base da Categoria Profissional	Data base da categoria profissional	data	sim	não	4	• Informe de acordo com o seguinte formato: mmdd

3. DADOS DO CONTRATO DE TRABALHO

	Nome do campo	Descrição	Tipo	Obrig	Nulo	Tam	Regra de Preenchimento
35	Data de Admissão	Data de admissão / início da vigência do contrato	data	sim	não	8	• Informe de acordo com o seguinte formato: aaaammdd
36	Jornada de trabalho semanal	Informar a jornada de trabalho semanal em horas	numérico	sim	não	2	
37	Data do Aviso Prévio	Data em que o empregado ou empregador foi pré-avisado do término do contrato de trabalho.	data	RN	RN	8	• Informe de acordo com o seguinte formato: aaaammdd. • A obrigatoriedade dependerá dos campos 39 e 40, devendo ser informado para as Causas de Afastamento (Tabela [REF.1]): SJ1, SJ2, JC2, RA1, RA2, FE1 e FE2. • Não poderá ser nulo para os casos em que este campo for obrigatório
38.1	Data de Afastamento	Data do último dia do contrato de trabalho.	data	sim	não	8	• Informe de acordo com o seguinte formato: aaaammdd.
38.2	Data Prevista de Quitação da Rescisão	Informar a data prevista para quitação da rescisão do contrato de trabalho, para fins de cálculo do Imposto de Renda a ser Retido na Fonte.	data	não	não	8	• Informe de acordo com o seguinte formato: aaaammdd.
39	Causa do Afastamento	Tipo da causa do Afastamento	alfanumérico	sim	não	3	• Tabela de Causa de Afastamento [Ref. 1]
40	Tipo de contrato	Tipo de contrato de trabalho	numérico	sim	não	1	• Informe de acordo com o seguinte domínio: 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado. 2. Contrato de trabalho por prazo determinado com cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada. 3. Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada.
41	Empregado comprovou ter novo emprego durante o período do Aviso Prévio?		numérico	RN	RN	1	• Informe de acordo com o seguinte domínio: 1. SIM 2. NÃO • Opções mutuamente excludentes. • Este campo será obrigatório se a data de afastamento

							referente ao campo 38 for menor que 30 dias após a data do aviso prévio, ou menor que o número de dias definidos pela convenção coletiva para o período de aviso prévio. • Este campo somente será aplicável a determinados tipos de rescisão, onde o código de afastamento for referente à "SJ2 - Despedida sem justa causa, pelo empregador" e "RA2 – "Rescisão Antecipada, pelo empregador, do contrato de trabalho por prazo determinado" com cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada", de acordo com informação fornecida para o tipo de contrato no campo 40 (domínio = 2). • Não poderá ser nulo para os casos em que este campo for obrigatório.
42	Empregador dispensou o empregado do aviso prévio?		Numérico	RN	RN	1	• Informe de acordo com o seguinte domínio: 1. SIM 2. NÃO • Opções mutuamente excludentes. • Este campo somente será aplicável a determinados tipos de rescisão, onde o código de afastamento for referente à "SJ1 – Rescisão contratual a pedido do empregado" e "RA1 - Rescisão antecipada pelo empregado, do contrato de trabalho por prazo determinado" com cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada", de acordo com informação fornecida para o tipo de contrato no campo 40 (domínio = 2). • Não poderá ser nulo para os casos em que este campo for obrigatório.
43.1	Pensão Alimentícia % - TRCT	Percentual da pensão alimentícia a ser retido no valor da rescisão do contrato de trabalho.	numérico	não	sim	4	• Deve ser informado neste campo o percentual que será descontado na rescisão contratual para retenção da da pensão alimentícia no TRCT. • Preencher em percentual e com duas casas decimais.
43.2	Pensão Alimentícia % - FGTS	Percentual da pensão alimentícia a ser retido no saldo da conta-vinculada do trabalhador no FGTS.	numérico	não	sim	4	• Deve ser informado neste campo o percentual que será descontado no FGTS pela Caixa Econômica Federal, para retenção da cota-parte do FGTS relativa à pensão alimentícia. • Preencher em percentual e com duas casas decimais.
44	Categoria do Trabalhador	código da categoria do trabalhador	numérico	sim	não	2	• Tabela de Categoria do Trabalhador [Ref. 2]

45	Dependentes para IR	Número de dependentes para Imposto de Renda.	numérico	sim	sim	3	
46	Dependentes para Salário-Família	Número de dependentes para salário-família	numérico	sim	sim	3	
47	Data de término do contrato por prazo determinado	Data prevista para término do contrato de trabalho por prazo determinado	data	não	não	8	• Informe de acordo com o seguinte formato: aaaammdd. • Este campo será obrigatório se o campo 40 tiver o domínio informado com valor igual a: 2 ou 3 ("Contrato de trabalho por prazo determinado com cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada" e "Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada", respectivamente)
48	Contrato a tempo parcial	Informar se o contrato é a tempo parcial (jornada de trabalho)	numérico	sim	não	1	• Informe de acordo com o seguinte domínio: 1. SIM 2. NÃO • Opções mutuamente excludentes
49	Tipo de Trabalhador	Especificar se o trabalhador é urbano ou rural.	numérico	sim	não	1	• Informe de acordo com o seguinte domínio: 1. URBANO 2. RURAL • Opções mutuamente excludentes

4. DADOS DE FÉRIAS DO EMPREGADO

	Nome do campo	Descrição	Tipo	Obrig	Nulo	Tam	Regra de Preenchimento
50	Data de início do período aquisitivo (1 até 8).	Data de início de cada período aquisitivo de férias (nos últimos 85 meses, incluindo o último período aquisitivo, que contém o mês do afastamento)	data	sim	não	8	• Informe de acordo com o seguinte formato: aaaammdd • A data de início do período deverá estar dentro do período do contrato de trabalho. • Mesmo que ainda incompleto, deve ser informado o início do último período aquisitivo, que contém o mês do afastamento.
51	Data de término do período aquisitivo (1 até 8).	Data de término de cada período aquisitivo de férias (nos últimos 85 meses, incluindo o último período aquisitivo, que contém o mês do afastamento)	data	Sim	não	8	• Informe de acordo com o seguinte formato: aaaammdd • A data de término não poderá ser maior que 12 meses da data de início do mesmo período aquisitivo, exceto no caso de trabalhador que se afastou para prestar o serviço militar obrigatório.

							• Mesmo que ainda incompleto, deve ser informado o final do último período aquisitivo, que contém o mês do afastamento. • Este campo terá sua ocorrência condicionada e correspondente ao **campo 50.**
52	Quitação das Férias (1 até 8)	Indicador de pagamento das férias para cada um dos períodos aquisitivos informados nos campos 50 e 51	numérico	sim	não	1	• Informe de acordo com o seguinte domínio: 1. SIM 2. NÃO • Este campo terá sua ocorrência condicionada e correspondente aos **campos 50 e 51.**
53	Faltas Injustificadas por período aquisitivo.	Quantidade de Faltas (em dias) Injustificadas em cada período aquisitivo.	numérico	RN	sim	3	• Neste campo deverá ser informado o total de faltas do empregado em cada período aquisitivo de férias, informado **nos campos 50 e 51.** • Caso o respectivo período aquisitivo tenha sido gozado, este campo será de preenchimento não obrigatório para esse período aquisitivo. • Campo de preenchimento obrigatório se o domínio informado no campo 52 for igual a "2" (Não).

5. DADOS DE 13º SALÁRIO DO EMPREGADO

	Nome do campo	Descrição	Tipo	Obrig	Nulo	Tam	Regra de Preenchimento
54	Ano	Especificação do ano/exercício referente ao pagamento de 13º salário, para os últimos 5 anos (sem incluir o ano corrente).	data	sim	não	4	• Informe de acordo com o seguinte formato: aaaa. • Os **campos 54 a 58** são correspondentes de forma combinada a cada uma das ocorrências nos últimos 5 anos anteriores ao ano da rescisão. • O ano informado neste campo deve estar dentro da vigência do contrato de trabalho.
55	13º Salários pagos (1 a 5)	Indicador de pagamento de 13º salário para cada um dos últimos 5 anos (sem incluir o ano corrente)	numérico	sim	não	1	• Informe de acordo com o seguinte domínio: 1. SIM 2. NÃO 3. PARCIAL • Este campo terá sua ocorrência condicionada e correspondente ao **campo 54.**
56	Valor pago	Valor total pago em cada ano nos últimos 5 anos anteriores ao da	numérico	RN	RN	14	• Este campo terá sua ocorrência condicionada e correspondente ao **campo 54.**

		rescisão.					• Este campo só será obrigatório para quem informou domínio 3 no **campo 55.** • Não poderá ser nulo para os casos em que este campo for obrigatório.
57	Mês/ano	Mês e ano relativo às faltas injustificadas informadas no campo 58, incluindo os meses do ano do afastamento.	data	RN	RN	6	• Informe de acordo com o seguinte formato: aaaamm • Os **campos 57 e 58** são correspondentes de forma combinada a cada uma das ocorrências nos últimos 72 meses incluindo o mês da rescisão. • Este campo será de preenchimento obrigatório quando no campo de número 55 for informado domínio: "2 – Não" ou "3 – Parcial". • No caso de domínio: "1 – Pago", este campo será obrigatório somente para o ano corrente. • Para as situações de obrigatoriedade deste campo ele não poderá assumir valor nulo.
58	Faltas Injustificadas por mês	Quantidade de Faltas (em dias) Injustificadas por mês, nos últimos 72 meses, incluindo o mês da rescisão.	numérico	RN	RN	2	• Este campo será de preenchimento obrigatório quando domínio: "2 – Não" ou "3 – Parcial" referente ao campo de número 55. • No caso de domínio: 1 – Pago, este campo será obrigatório somente para o ano corrente. • Este campo terá sua ocorrência condicionada e correspondente ao **campo 57.** • Este campo será obrigatório se o **campo 57** for informado. Para este caso, seu valor não poderá ser nulo. • Para as situações de obrigatoriedade deste campo ele não poderá assumir valor nulo.

6. DADOS DE MOVIMENTAÇÃO DO EMPREGADO

	Nome do campo	Descrição	Tipo	Obrig		Tam	Regra de Preenchimento
59	Motivo da Movimentação	Código do tipo de movimentação. Informar movimentações ocorridas nos últimos 84 meses.	alfanumérico	não	não	3	• Utilizar codificação conforme tabela de movimentação da Caixa.[Ref.4] • A ocorrência deste campo deverá ser de acordo com o número de movimentações do empregado dentro de um dado período. • Deverão ser informados no mínimo os últimos 24 meses

							(contratos com mais de dois anos de vigência), no caso de **todas** as férias terem sido integralmente gozadas e **todos** os 13º Salários integralmente pagos.
60	Data da Movimentação	Data de saída ou retorno durante o contrato	data	RN	RN	8	• Informe de acordo com o formato: aaaammdd. • Este campo terá sua ocorrência condicionada e correspondente ao campo de número 59 e neste caso será obrigatório. • Este campo terá sua ocorrência condicionada e correspondente ao **campo 59**. • Este campo será obrigatório se o **campo 59** for informado. Para este caso, seu valor não poderá ser nulo.

7. DADOS FINANCEIROS PARA CÁLCULO DA RESCISÃO

	Nome do campo	Descrição	Tipo	Obrig	Nulo	Tam	Regra de Preenchimento
61	Mês/Ano do salário	Informar mês e ano do salário nos últimos 85 meses incluindo o mês da rescisão.	data	sim	não	6	• Informe de acordo com o formato: aaaamm. • Os **campos 61 a 75** são correspondentes de forma combinada a cada uma das ocorrências nos últimos 85 meses incluindo o mês da rescisão. • Deverão ser informados no mínimo os últimos 24 meses (contratos com mais de dois anos de vigência), no caso de **todas** as férias terem sido integralmente quitadas e **todos** os 13º Salários integralmente pagos. Caso contrário, deverá ser informado o maior dos períodos: a partir do início do primeiro período aquisitivo de férias mais antigo ainda não quitado ou do primeiro mês do ano-calendário mais antigo em que não foi pago ou foi pago parcialmente o décimo-terceiro salário.
62	Formação do salário	Informar qual é a composição do salário dos últimos 85 meses incluindo o mês da rescisão	numérico	sim	Não	1	• Este campo terá sua ocorrência condicionada e correspondente ao **campo 61** • Informe de acordo com o seguinte domínio: 1. Fixo 2. Variável 3. Fixo + Variável • Opções mutuamente excludentes.

63	Tipo de salário fixo	Tipo de salário fixo vigente no contrato	numérico	RN	Não	1	• Este campo será de preenchimento obrigatório no caso do campo 62 ter sido informado os domínios iguais a "1 – Fixo" ou '3 – Fixo + Variável". • Informe de acordo com domínio: 1. Hora 2. Mensal 3. Diário • Opções mutuamente excludentes.
64	Código da rubrica salarial	Informar para cada mês os códigos das rubricas salariais que compuseram a remuneração mensal paga ao trabalhador nos últimos 85 meses, incluindo o mês da rescisão de acordo com a tabela anexa.	numérico	sim	Não	3	• Este campo está vinculado ao **campo 61.** • Os **campos 64 a 70** são correspondentes de forma combinada a cada uma das ocorrências nos últimos 85 meses incluindo o mês da rescisão. • Informe de acordo com a tabela de Rubricas [Ref. 3].
65	Valor	Informar o valor da rubrica salarial cujo código tenha sido informado no campo 64, desde que correspondente a: salário Fixo, Garantia, Percentagem, Comissão, Prêmios, Multa Art. 477/CLT, Viagens, Gorjetas, Gratificação, Salário Família, abono ou gratificação de férias, diárias para viagens, Ajuda de custo Art. 470/CLT, Etapas Marítmos, Licença-Prêmio Indenizada, Quebra de Caixa, Participação do empregado nos lucros ou resultados da empresa, Indenização recebida a titulo de incentivo a demissão, Bolsa aprendizagem, Abonos Desvinculados do Salário, Ganhos eventuais Desvinculados do Salário, Reembolso Creche pago em conformidade à legislação trabalhista, Reembolso Babá pago em conformidade à legislação trabalhista e previdenciária, e Gratificação Semestral	numérico	RN	Não	14	• A obrigatoriedade deste campo está vinculada à rubrica salarial preenchida no **campo 64**, para aquelas cuja coluna "VALOR" na tabela de rubricas esteja assinalada com "X". • A rubrica "Salário fixo" deverá ser informada de acordo com o campo 63 (Tipo de Salário Fixo), ou seja, salário-hora, salário-dia ou salário-mês. • Informar com duas casas decimais.
66	Código seqüencial do produto	Código de cada produto, caso a remuneração seja paga mensalmente por produção.	alfanumérico	RN	Não	20	• A obrigatoriedade deste campo está vinculada ao tipo de salário variável preenchido no **campo 64**, desde que referente a produção [Ref.3].

							• Os campos 66 a 68 são correspondentes de forma combinada a cada uma das ocorrências de produtos informados. • Para cada tipo de produto, deverá ser informado o seu código seqüencial. • Para cada um dos códigos de produtos informados no arquivo deverá ser estabelecida a correlação com suas respectivas descrições nos campos 93 a 95, de forma combinada.
67	Base de cálculo	Neste campo deverá ser informado para cada mês o valor unitário do produto cujo código foi informado no campo 66 ou o valor da base de cálculo para as rubricas insalubridade, periculosidade, adicional tempo de serviço, adicional por transferência de localidade de trabalho.	numérico	RN	Não	14	• A obrigatoriedade deste campo está vinculada ao tipo de salário variável preenchido no **campo 64**, [Ref.3]. • **Para a rubrica "Produção",** este campo terá sua ocorrência condicionada e correspondente ao **campo 66, onde,** para cada produto informado, deverá ser preenchido seu valor monetário correspondente. Neste caso, o campo 68 deverá ser obrigatório para cada uma das ocorrências registradas. • Para as rubricas preenchidas no campo 64 correspondentes a: "insalubridade", "periculosidade", "adicional tempo de serviço", e "adicional por transferência de localidade de trabalho" deverá ser informado o valor da base de cálculo que será utilizada para determinar seus respectivos valores agregados. • Para a rubrica "Adicional por Tempo de Serviço", a base de cálculo informada deverá estar acrescida da "Gratificação Semestral" (caso recebida pelo empregado), para atendimento do disposto no Enunciado n.º 253 do TST. • Informar com duas casas decimais.
68	Quantidade de produtos produzidos - remuneração por produção.	Informar quantas unidades foram produzidas do produto no mês, cujo código foi informado no campo 66	numérico	RN	Não	9	• Formatação inclui duas casas decimais. • A obrigatoriedade deste campo está vinculada ao tipo de salário variável preenchido no **campo 64**, desde que referente a produção [Ref.3]. • Este campo terá sua ocorrência condicionada e correspondente ao **campo 66.** • Para cada produto informado, deverá ser preenchida esta quantidade.
69	Percentual	Percentual aplicado nos casos de: horas de sobreaviso, horas de Prontidão,	numérico	RN	Não	5	• A obrigatoriedade deste campo está vinculada ao tipo de salário fixo ou variável preenchido no **campo 64** [Ref.3], para os quais se aplique percentuais para obtenção do

		horas-extras, horas noturnas, Insalubridade, Periculosidade, adicional tempo de serviço, adicional por transferência de localidade de trabalho.					valor associado. • Caso exista mais de um percentual de horas-extras e respectiva quantidade de horas a serem informados, deve-se repetir para cada mês o código da rubrica hora-extra vinculando cada percentual às respectivas quantidades de horas-extras realizadas. • Informar com duas casas decimais.
70	Quantidade	Quantidade de dias ou de horas trabalhadas no caso de: horas extras, horas trabalhadas no mês, horas noturnas, horas de sobreaviso, horas de prontidão e número de dias trabalhados no mês.	numérico	RN	Não	5	• A obrigatoriedade deste campo está vinculada ao tipo de salário variável preenchido no **campo 64**. [Ref.3] • Se a Quantidade a ser informada for em "horas", converter de unidade sexagesimal para decimal e informar com duas casas decimais. • A rubrica "Horas Trabalhadas no Mês" deverá ser informada apenas quando o salário for remunerado em horas (conforme campo 63, domínio "1 - Hora"). • A rubrica "Número de Dias Trabalhados no Mês" deverá ser informada apenas quando o salário for remunerado em dias (conforme campo 63, domínio "3 - Diário"). Informar com duas casas decimais.
71	Salário líquido do empregado referente ao mês anterior à rescisão	Informar o valor do salário líquido do empregado referente ao mês anterior à rescisão, caso ainda não tenha sido pago e a data de quitação da rescisão do contrato de trabalho ocorra até o quinto dia útil do mês seguinte ao de pagamento do salário não quitado.	numérico	sim	sim	14	• Informar com duas casas decimais. • Só informar para pagamento na rescisão caso o salário do mês anterior ainda não tenha sido pago e a data de quitação da rescisão do contrato de trabalho venha a ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de pagamento do salário não quitado.
72	Código da verba rescisória (outras)	Código de outras verbas rescisórias nos últimos 85 meses incluindo o mês da rescisão. Este campo só deve ser informado caso a verba rescisória não exista na tabela anexa de rubricas salariais.	numérico	não	não	3	• Os **campos 72 a 75** são correspondentes de forma combinada a cada uma das ocorrências de verbas rescisórias informadas. • A codificação das verbas deverá iniciar em 100. • Para cada um dos códigos de verbas informadas no arquivo deverá ser estabelecida a correlação com suas respectivas descrições nos campos 93 a 95, de forma combinada.
73	Valor da Verba Rescisória (outras)	Valor de outras verbas rescisórias nos últimos 85 meses incluindo o mês da rescisão	numérico	RN	não	14	• Este campo terá sua ocorrência condicionada e correspondente ao **campo 72.** • Campo obrigatório, caso **campo 72** seja informado. • Informar com duas casas decimais.
74	Indicador de incidência de Tributação -	Informar indicador tributação (FGTS,	numérico	RN	sim	3	• Este campo terá sua ocorrência condicionada e

	Outras verbas rescisórias.	INSS, IRRF)					correspondente ao **campo 72.** • Informar a incidência de tributação para estas verbas rescisórias. Para indicar a incidência, deverá ser informado valor Zero caso não incida e valor Um caso incida, onde: 1) A primeira posição será referente ao FGTS; 2) A segunda posição será referente ao INSS; 3) A terceira posição será referente ao IRRF. Ex.: 001, onde "0" na primeira posição informa a **não incidência** do FGTS, "0" na segunda posição informa a **não incidência** do INSS e "1" na terceira posição informa a **incidência** do IRRF. • Campo obrigatório para o caso do **campo 72 ter sido** informado.
75	Indicador de integração de Base de Cálculo (outras)	Informar qual(is) Base(s) de Cálculo que a verba rescisória informada integra em sua apuração (se ela integra cálculos de décimo terceiro, férias e aviso prévio)	numérico	RN	sim	3	• Este campo terá sua ocorrência condicionada e correspondente ao **campo 72.** • Informar quais bases de cálculo que a verba rescisória informada integra em sua apuração (se ela integra cálculos de décimo terceiro, férias e aviso prévio). Deverá ser informado valor Zero caso não incida e valor Um caso incida, onde: 1) A primeira posição será referente a Férias; 2) A segunda posição será referente ao 13º salário; 3) A terceira posição será referente ao Aviso Prévio. Ex.: 001, onde "0" na primeira posição informa que a verba rescisória **não integrará** o cálculo das Férias, "0" na segunda posição informa que a verba rescisória **não integrará** o cálculo do 13º salário e "1" na terceira posição informa que a verba rescisória **integrará** o cálculo do Aviso Prévio.
76	Quantidade de DSR que o empregado faz jus no mês do afastamento, com exceção da última semana.	Quantidade de Descanso Semanal Remunerado que o empregado faz jus no mês do afastamento, com exceção da última semana.	numérico	sim	sim	1	• Informar em número de dias.

	8. DADOS DE DESCONTOS						
	Nome do campo	**Descrição**	**Tipo**	**Obrig**	**Nulo**	**Tam**	**Regra de Preenchimento**

77	Adiantamento Salarial	Valor de Adiantamento Salarial a ser descontado do empregado no mês da rescisão.	numérico	sim	sim	14	• Informar com duas casas decimais.
78	Adiantamento 13º Salário	Valor de Adiantamento 13º Salário a ser descontado do empregado no mês da rescisão.	numérico	sim	sim	14	• Informar com duas casas decimais.
79	Faltas Injustificadas do mês da rescisão acrescidos do DSR correspondente.	Faltas Injustificadas do mês da rescisão acrescidos do DSR correspondente.	numérico	sim	sim	2	• Informar em número de dias.
80	Valor Total Gasto com Vale-Transporte	Valor gasto pelo empregador com o empregado a título de vale-transporte, relativo ao mês da rescisão.	numérico	sim	sim	14	• Informar com duas casas decimais.
81	Desconto do Vale-Alimentação	Valor do desconto de vale-alimentação, a ser descontado do empregado no mês da rescisão.	numérico	sim	sim	14	• Informar com duas casas decimais.
82	Reembolso de vale transporte	Valor do Reembolso de vale transporte, a ser descontado do empregado no mês da rescisão.	numérico	não	sim	14	• Informar com duas casas decimais.
83	Reembolso de vale alimentação	Valor do Reembolso de vale alimentação, a ser descontado do empregado no mês da rescisão.	numérico	não	sim	14	• Informar com duas casas decimais.
84	Saldo Devedor Atual do Empréstimo consignado em folha de pagamento	Valor atual do saldo devedor do crédito consignado em folha de pagamento	numérico	sim	sim	14	• Deve ser informado neste campo o saldo devedor líquido atual para quitação pelo trabalhador do empréstimo em consignação em folha de pagamento. Esse valor deve ser o informado pela instituição financeira consignatária. • Informar com duas casas decimais.
85	Código do desconto (Outros)	Código de outros descontos informado pelo usuário, desde que não coincidentes com os listados nos campos 77 a 84 e 88 a 93.	numérico	não	não	3	• Os **campos 85 a 87** são correspondentes de forma combinada a cada uma das ocorrências de outros descontos. • Para cada um dos códigos de descontos informados no arquivo pelo usuário deverá ser estabelecida a correlação com suas respectivas descrições nos campos 93 a 95, de forma combinada.
86	Valor do Desconto (Outros)	Valor de Outros Descontos informado no campo 85.	numérico	RN	não	14	• Este campo terá sua ocorrência condicionada e correspondente ao **campo 85.** • Campo obrigatório para o caso do **campo 86** ter sido informado.

							• Informar com duas casas decimais.
87	Indicador de incidência de tributação sobre o desconto	Informar indicador tributação (FGTS, INSS, IRRF)	numérico	RN	sim	3	• Este campo terá sua ocorrência condicionada e correspondente ao **campo 85.** • Informar a incidência de tributação para este desconto. Para indicar a incidência, deverá ser informado valor Zero caso não incida e valor Um caso incida, onde: 1) A primeira posição será referente ao FGTS; 2) A segunda posição será referente ao INSS; 3) A terceira posição será referente ao IRRF. Ex.: 001, onde "0" na primeira posição informa a **não incidência** do FGTS, "0" na segunda posição informa a **não incidência** do INSS e "1" na terceira posição informa a **incidência** do IRRF. • Campo obrigatório para o caso dos **campos 85 e 86** terem sido informados.
88	Indenização Art. 480 CLT	Valor da indenização relativo ao prejuízo causado pelo empregado devido a rescisão antecipada do contrato de trabalho à termo.	numérico	não	não	14	• Este valor não poderá ser maior que a metade do valor do salário com relação à quantidade de dias entre o afastamento e a data de término do contrato por prazo determinado informado no campo de número 46. • Somente será aplicável quando for informado no campo de número 40 o domínio igual a 3 – "Contrato de Trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada". • Informar com duas casas decimais.
89	Contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no Brasil.	Deduções para base de cálculo IRRF. Contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no Brasil.	numérico	sim	sim	14	(Fonte: Manual 0561 - Rendimentos do Trabalho Assalariado no país) • Informar com duas casas decimais
90	Contribuições para o FAPI.	Deduções para base de cálculo IRRF. Contribuições para o FAPI.	numérico	sim	sim	14	(Fonte: Manual 0561 - Rendimentos do Trabalho Assalariado no país) • Informar com duas casas decimais
91	Outras Deduções para base de cálculo IRRF	Informar a soma de todos os valores especificados no manual 0561 - página 6.	numérico	sim	sim	14	• Informar com duas casas decimais
92	Contribuição sindical laboral, art. 580 CLT.	Informar o valor a ser descontado referente à contribuição sindical laboral.	numérico	sim	sim	14	• Este valor não pode ser superior a 1/30 da remuneração do mês do afastamento. • Informar com duas casas decimais.

9. DADOS DE CÓDIGOS

	Nome do campo	Descrição	Tipo	Obrig		Tam	Regra de Preenchimento
93	Tipo de Código	Informar o tipo de código a ser especificado	numérico	RN	não	1	• Os **campos 93 a 95** são correspondentes de forma combinadas e obrigatório para cada uma das ocorrências dos campos 66, 72 e 85 • Informe de acordo com o seguinte domínio: 1.Código seqüencial de produto, informado no campo 66; 2. Código da verba rescisória informado no campo 72 e; 3.Código do desconto informado no campo 85.
94	Código	Código seqüencial do produto informado no campo 66 ou Código da verba rescisória informada no campo 72 ou Código do desconto informado no campo 85	alfanumérico	RN	não	20	• A obrigatoriedade deste campo está vinculada ao tipo de Código informado no campo 93.
95	Descrição	Descrição do produto informado no campo 66 ou Descrição da verba rescisória informada no campo 72 ou Descrição do desconto informado no campo 85	alfanumérico	RN	RN	150	• Este campo terá sua ocorrência condicionada e correspondente ao **campo 94.** • Este campo será obrigatório se o **campo 94** for informado e para este caso seu valor não poderá ser nulo.

Ref.1. Campo 39 do leiaute - Código de Afastamento

Código de Afastamento Homologne t	Causa do Afastamento
SJ2	Despedida sem justa causa, pelo empregador
JC2	Despedida por justa causa, pelo empregador
RA2	Rescisão antecipada, pelo empregador, do contrato de trabalho por prazo determinado
FE2	Rescisão do contrato de trabalho por falecimento do empregador individual sem continuação da atividade da empresa
FE1	Rescisão do contrato de trabalho por falecimento do empregador individual por opção do empregado
RA1	Rescisão antecipada, pelo empregado, do contrato de trabalho por prazo determinado
SJ1	Rescisão contratual a pedido do empregado
FT1	Rescisão do contrato de trabalho por falecimento do empregado
PD0	Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado
RI2	Rescisão Indireta
CR0	Rescisão por culpa recíproca
FM0	Rescisão por força maior

Ref.2. Campo 44 do leiaute - Tabela de Categorias de Trabalhador

Tabela de Categorias de Trabalhador	
Cód.	**Categoria**
01	Empregado;
02	Trabalhador Avulso
03	Trabalhador não vinculado ao RGPS, mas com direito ao FGTS;
04	Empregado sob contrato de trabalho por prazo determinado (Lei n° 9.601/98);
05	Diretor não-empregado beneficiário do FGTS
06	Empregado Doméstico;
07	Menor Aprendiz (Lei 10.097/2000);

Ref.3. Tabela de Rubricas

Cód	Descrição	Valor	Quantidade	Percentual	Valor Base de Cálculo
001	Salário Fixo	X			
002	Garantia	X			
003	Produção		X		X
004	Horas-Extras		X	X	
005	Horas Trabalhadas no Mês		X		
006	Percentagem	X			
007	Comissão	X			
008	Prêmios	X			
009	Multa Art. 477, § 8º CLT - Atraso pagtº rescisão	X			
010	Viagens	X			
011	Gorjetas	X			
012	Horas Adicional Noturno		X	X	
013	Insalubridade			X	X
014	Periculosidade			X	X
015	Sobreaviso		X	X	
016	Prontidão		X	X	
017	Gratificação	X			
018	Adicional Tempo Serviço[1]			X	X
019	Adicional por Transferência de Localidade de Trabalho			X	X

[1] Informar o percentual total que o empregado faz jus a título de “Adicional por Tempo de Serviço”, computando-se o percentual acumulado dos anuênios, triênios, qüinqüênios, etc. Deve estar computado na “Base de Cálculo” do Adicional por Tempo de Serviço os valores da Gratificação Semestral (se devida), conforme prevê o Enunciado 253 do TST.

020	Salário família no que exceder o valor legal obrigatório	X			
021	Abono ou gratificação de férias, desde que excedente a vinte dias do salário, concedido em virtude de cláusula contratual, de regulamento da empresa ou de convenção ou acordo coletivo.	X			
022	Diárias para viagem, pelo seu valor global, quando excederem a cinqüenta por cento da remuneração do empregado, desde que não haja prestação de contas no montante gasto.	X			
023	Ajuda de custo - art. 470/CLT	X			
024	Etapas, no caso dos marítimos.	X			
025	Licença-prêmio indenizada	X			
026	Quebra de Caixa	X			
027	Participação do empregado nos lucros ou resultados da empresa, paga nos termos da legislação.	X			
028	Indenização recebida a titulo de incentivo a demissão.	X			
029	Bolsa aprendizagem	X			
030	Abonos Desvinculados do Salário	X			
031	Ganhos eventuais Desvinculados do Salário	X			

032	Reembolso Creche pago em conformidade à legislação trabalhista	X			
033	Reembolso Babá pago em conformidade à legislação trabalhista e previdenciária.	X			
034	Gratificação Semestral	X			
035	Número de Dias Trabalhados no Mês		X		
036	Multa do art. 476-A, § 5º, da CLT	X			

Ref.4. Tabela de Movimentação

Cód.	Movimentação
M	Mudança de regime jurídico.
N1	Transferência de empregado para outro estabelecimento da mesma empresa;
N2	Transferência de empregado para outra empresa que tenha assumido os encargos trabalhistas, sem que tenha havido rescisão de contrato de trabalho;
O1	Afastamento temporário por motivo de acidente do trabalho, por período superior a 15 dias;
O2	Novo afastamento temporário em decorrência do mesmo acidente do trabalho;
O3	Afastamento temporário por motivo de acidente do trabalho, por período igual ou inferior a 15 dias;
P1	Afastamento temporário por motivo de doença, por período superior a 15 dias;
P2	Novo afastamento temporário em decorrência da mesma doença, dentro de 60 dias contados da cessação do afastamento anterior;
P3	Afastamento temporário por motivo de doença, por período igual ou inferior a 15 dias;
Q1	Afastamento temporário por motivo de licença-maternidade (120 dias);

Q2	Prorrogação do afastamento temporário por motivo de licença-maternidade;
Q3	Afastamento temporário por motivo de aborto não criminoso;
Q4	Afastamento temporário por motivo de licença-maternidade decorrente de adoção ou guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade (120 dias);
Q5	Afastamento temporário por motivo de licença-maternidade decorrente de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 (um) ano até 4 (quatro) anos de idade (60 dias);
Q6	Afastamento temporário por motivo de licença-maternidade decorrente de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) anos até 8 (oito) anos de idade (30 dias);
R	Afastamento temporário para prestar serviço militar obrigatório;
S2	Falecimento;
S3	Falecimento motivado por acidente de trabalho;
U1	Aposentadoria por tempo de contribuição ou idade sem continuidade de vínculo empregatício;
U3	Aposentadoria por invalidez;
W	Afastamento temporário para exercício de mandato sindical;
X1	Licença com percepção de salário;

X2	Licença sem percepção de salário;
X3	Afastamento por suspensão do contrato de trabalho prevista no art. 476-A da CLT;
Z1	Retorno de afastamento temporário por motivo de licença-maternidade, informado pela movimentação Q1;
Z2	Retorno de afastamento temporário por motivo de acidente do trabalho, por período superior a 15 dias, informado pela movimentação O1;
Z3	Retorno de novo afastamento temporário em decorrência do mesmo acidente do trabalho, informado pela movimentação O2;
Z4	Retorno do afastamento temporário para prestar serviço militar obrigatório, informado pela movimentação R;
Z6	Retorno de afastamento temporário por motivo de acidente do trabalho, por período igual ou inferior a 15 dias, informado pela movimentação O3;
Z7	Retorno de afastamento temporário por motivo de doença, por período superior a 15 dias, informado pela movimentação P1;
Z8	Retorno de novo afastamento temporário em decorrência da mesma doença, dentro de 60 dias contados da cessação do afastamento anterior, informado pela movimentação P2;

Z9	Retorno de licença com percepção de salário, informado pela movimentação X1;
Z10	Retorno de licença sem percepção de salário, informado pela movimentação X2;
Z11	Retorno de aposentadoria por invalidez, informado pela movimentação U3;
Z12	Retorno do afastamento temporário para exercício de mandato sindical, informado pela movimentação W;
Z13	Retorno do afastamento temporário por motivo de aborto não criminoso, informado pela movimentação Q3;
Z14	Retorno da prorrogação do afastamento temporário por motivo de licença-maternidade, informado pela movimentação Q2;
Z15	Retorno de afastamento temporário por motivo de licença-maternidade, informado pela movimentação Q4;
Z16	Retorno de afastamento temporário por motivo de licença-maternidade, informado pela movimentação Q5;
Z17	Retorno de afastamento temporário por motivo de licença-maternidade, informado pela movimentação Q6.
Z18	Retorno de afastamento temporário por motivo de doença, por período igual ou inferior a 15 dias, informado pela movimentação P3;

Z19	Retorno do afastamento por suspensão do contrato de trabalho prevista no art. 476-A da CLT, informado pela movimentação X3.